

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em publicação de matéria institucional em jornal impresso, para atender a demanda do Poder Executivo, conforme descritivo abaixo, conforme descritivo abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada em publicação de matéria institucional em jornal impresso pela necessidade de maior comunicação entre os órgãos da administração pública municipal e a população.

Tal solicitação justifica-se também devido a decisão de anulação da Tomada de Preços 09/2022, conforme decisão em anexo, por se tratar de uma demanda emergencial da população, uma vez que a matéria institucional para ser vinculada será **"RENEGOCIE SUAS DÍVIDAS COM A PREFEITURA – REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, Descontos de 99% em juros e multas"**, com a justificativa de conscientizar a população sobre a importância de manter seus impostos em dia, revertendo-os em benefícios para população.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	01	SV	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os itens ofertados, conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 90 dias de validade.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor(a)	JACKELINE MOREIRA ROSSI				
Matrícula	8492	RG	496779-3	CPF	039.261.771-44

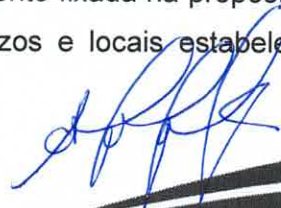
10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.



Palácio Gumercindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo,
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.

(62) 3551-7000 @prefbvg prefeiturabvg www.belavista.go.gov.br

11.2. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 31 de Maio de 2023.



Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Governo

Decreto nº 110/2022

CRA-GO 18.495